

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

OPULES: 243
Ass: 

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Documento de Formalização da Demanda (DFD), emitido pelo setor requisitante e sua previsão no Plano Anual de Compras, quando exigível	S		
Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): documento de Oficialização de Demanda (DOD) e Parecer Conclusivo de Aprovação da ATI:			N/A
Procedimento de Intenção de Registro de Preço (art. 7º do Decreto 54.700, de 2023): ou justificativa da sua não realização (§ 2º do art. 7º do Decreto 54.700, de 2023):			N/A
Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso (o art. 7º do Decreto nº 53.384/2022 prevê as hipóteses de obrigatoriedade do ETP)	S		
Aprovação do ETP pela autoridade competente	S		
Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Parecer Conclusivo da ATI aprovando o ETPA			N/A
O ETP foi divulgado como anexo do TR (ou, ao menos, o extrato das partes não sigilosas)	S		
Se não for elaborado o ETP, declaração com o atesto de que o caso concreto não se enquadra nas hipóteses do art. 7º do Decreto nº 53.384/2022			N/A
Mapa de Riscos, quando for o caso		N	
Termo de Referência	S		
Aprovação do TR pela autoridade competente	S		
Se o objeto for uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC): Parecer Conclusivo da ATI aprovando o TR			N/A
Orçamento estimado, em mapa de preços ou de planilha de custos. OU no caso do orçamento sigiloso, detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas	S		
Indicação das fontes de preços utilizadas, com a juntada dos respectivos documentos comprobatórios (tabelas oficiais, convenções coletivas, preços decorrentes de contratos ou de atas de registro de preços, valores obtidos no e-fisco, cotações de preços, dentre outras):	S		
Documento atestando Disponibilidade Orçamentária, no valor previsto para o exercício financeiro (exceto quando se tratar de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa)	S		
Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento licitatório	S		
Autuação do processo pela Secretaria de Licitações e Contratos, sendo designado servidor competente para elaboração da minuta do edital, bem como	S		

PREFEITURA DE
BALSAS

Continua a construção da cidade que queremos

CPL/FLS: 294
Ass:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

designação do agente de contratação e da equipe de apoio.			
Minuta do Edital	S		
Aprovação da fase interna pelo setor jurídico (Parecer Inicial)	S		
Edital da Licitação	S		
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	S		
Demonstração Divulgação do inteiro teor do edital e seus anexos	S		
Publicação do extrato do edital no DOE/MA	S		
Publicação do extrato do edital em jornal diário de grande circulação	S		
O extrato do edital contém a definição do objeto e do valor da licitação, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e horário de sua realização e o endereço eletrônico que permita acesso direto à cópia integral do instrumento convocatório no Portal de Compras Públicas e no PNCP	S		
Houve impugnação ao Edital ou pedidos de esclarecimentos?		N	
Resposta(s) apresentadas pelo agente ou pela comissão de contratação			N/A
Em decorrência da impugnação, houve alteração nos termos do Edital e/ou seus anexos?			N/A
Foi realizada nova publicação do edital nos mesmos veículos, no caso de eventuais alterações que comprometem a formulação das propostas?			N/A
No caso de pregão para aquisição de bens comuns ou de concorrência para aquisição de bens especiais: 8 (oito) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do edital	S		
Constam nos autos a Ata da sessão pública?	S		
Houve manifestação da intenção de recorrer na sessão pública?		N	
Foram apresentadas as razões recursais de forma tempestiva?			N/A
Foram apresentadas contrarrazões?			N/A
Manifestação do agente ou da comissão de contratação quanto à reconsideração da decisão:			N/A
Decisão da autoridade competente, em caso de não ter sido reconsiderada a decisão			N/A
Adjudicação do objeto	S		

Destaca-se, portanto, que todos os documentos necessários à instrução do processo, bem como todos os atos e procedimentos do processo seguiram estritamente o cumprimento da lei e princípio da administração pública.

III. CONCLUSÃO

Ex positis, a Procuradoria Geral do Município, no estrito cumprimento de suas funções, em análise final e conclusiva ao Processo Administrativo em epígrafe, opina pela LEGALIDADE do Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo picape cabine dupla, novo, zero km, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito de Balsas, em que se adjudicou o item 001 à empresa ZUCATELLI VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.147.384/0001-93, no valor total de R\$ 119.800,00 (cento e dezenove mil e oitocentos reais).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Balsas (MA), 13 de maio de 2024.

EDMAR DE SOUSA
COSTA
NETO:60766996395

Assinado de forma digital por
EDMAR DE SOUSA COSTA
NETO:60766996395
Dados: 2024.05.13 11:16:40 -03'00'

Edmar de Sousa Costa
Procurador Geral do Município
OAB/MA 19.657